MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 034/2021-SAS ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2019-SAS

Por este Instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Sr. **André Sicco de Souza**, Secretário de Assistência Social, de conformidade com Decreto Municipal nº 20.312/2018, doravante denominado apenas MUNICÍPIO e de outro a Organização da Sociedade Civil, **Lar Escola Jêsue Frantz,** com sede na Rua Camargo, nº 184– Paulicéia – São Bernardo do Campo - SP, inscrita no CNPJ sob. o nº 55.062.111/0001-14, neste ato representado pelo Sr. (a) **Sandra Lia Mendes Sávio,** portador da carteira de identidade R.G. nº , inscrito no CPF sob o nº , em conjunto denominados PARCEIROS e separadamente MUNICÍPIO e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, respectivamente, tendo em vista o constante no processo administrativo SB nº 94.242/2019 e processo digital SB 38.498/2020, resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 13.019/2014, e suas alterações, Decreto Municipal 20.113/2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aditar a vigência do Termo de Colaboração, constante na Cláusula Decima, em **12 (doze)** meses, passando sua vigência para **36 meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Aditar a meta concedida constante na Cláusula Primeira, na modalidade de atendimento domiciliar, visando atender a meta de até **86** usuários 60 acima, com os recursos repassados e disponíveis em provisionamento;

CLÁUSULA TERCEIRA

Aditar o valor total do Termo de Colaboração, constante da Cláusula Segunda, em **R$ 1198.260,00** (um milhão cento e noventa e oito mil duzentos e sessenta reais), passando o valor total do Termo para **R$ 3.594.780,00** (três milhões quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta reais), alocados em conformidade ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado para execução no exercício de 2022 e **Resolução CMAS nº 543/2021.**

Financiamento FMAS (Federal) no valor de R$ 276.120,00 (duzentos e setenta e seis mil cento e vinte reais), onerando-se a dotação orçamentária nº 14.144.3.3.50.43.00.08.241.0022.2094.05 - RED 1166-9 - PA 1195/2021, ou a correspondente nos anos subsequentes, a ser creditado conforme cronograma de desembolso, movimentando o recurso previstos em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022			
Parcela 01	R$ 23.010,00	Parcela 02	R$ 23.010,00
Parcela 03	R$ 23.010,00	Parcela 04	R$ 23.010,00
Parcela 05	R$ 23.010,00	Parcela 06	R$ 23.010,00
Parcela 07	R$ 23.010,00	Parcela 08	R$ 23.010,00
Parcela 09	R$ 23.010,00	Parcela 10	R$ 23.010,00
Parcela 11	R$ 23.010,00	Parcela 12	R$ 23.010,00

Financiamento FMAS (municipal) no valor de R$ 922.140,00 (novecentos e vinte e dois mil cento e quarenta reais), onerando-se a dotação orçamentária nº 14.144.3.3.50.43.00.08.241.0022.2094.01 - RED 1164-3 - PA 1195/2021, ou a correspondente nos anos subsequentes, a ser creditado conforme cronograma de desembolso, movimentando o recurso previstos em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022			
Parcela 01	R$ 76.845,00	Parcela 02	R$ 76.845,00
Parcela 03	R$ 76.845,00	Parcela 04	R$ 76.845,00
Parcela 05	R$ 76.845,00	Parcela 06	R$ 76.845,00
Parcela 07	R$ 76.845,00	Parcela 08	R$ 76.845,00
Parcela 09	R$ 76.845,00	Parcela 10	R$ 76.845,00
Parcela 11	R$ 76.845,00	Parcela 12	R$ 76.845,00

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Colaboração nº 027/2019-SAS.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que se produza os efeitos legais.

São Bernardo do Campo, 27 de dezembro de 2021.

André Sicco de Souza
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sandra Lia Mendes Sávio
Presidente

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome: Rute de Carvalho O. SOUZA
CPF:

Assinatura:
Nome:
CPF:

FRANCISCO PIZZO
Diretor de Seção de
Monitoramento e Avaliação
SAS 202

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Assistência Social

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO[1]

ÓRGÃO: Secretaria de Assistência Social
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Lar Escola Jêsue Frantz
ADITAMENTO 034/ 2021-SAS AO TERMO DE COLABORAÇÃO: 027/2019 - SAS -
OBJETO: Centro dia + Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade para pessoas com Deficiência, idosas e suas Famílias
VALOR DO AJUSTE: 1198.260,00
EXERCÍCIO (1): 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo em, 27 de dezembro de 2020.

Responsável que assina o ajuste pela entidade parceira:

Nome: Sandra Lia Mendes Sávio
Cargo: Presidente
CPF: [redacted] - RG: [redacted]
Data de Nascimento: 30/04/1952
Endereço residencial completo: [redacted]
E-mail institucional: hellen.oliveira@lejf.org.br ; marcos.oliveira@lejf.org ; direcaoibd@lejf.org.br ; rad@lejf.org.br ;
E-mail pessoal: lejf@lejf.org.br
Telefone (s): 4178-4422
Assinatura:

[1] ANEXO RP-09-TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (TERMO DE COLABORAÇÃO-FOMENTO)

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO TESOURO

CERTIDÃO NEGATIVA N.º 133206/2021

O Encarregado do Serviço de Certidões de Tributos e Rendas Municipais, do Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma do Art. 340 da Lei Municipal n.º 1802 de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF n.º 549 de 27 de fevereiro de 2015, CERTIFICA: em virtude de requerimento de LAR ESCOLA JESUE FRANTZ, neste ato representada por GLEIDSON ROGER RODRIGUES ALVES, no Processo Digital sob n.º SB – 133.206/2021, e de acordo com as informações apuradas pelo Serviço de Certidões e/ou 1ª Seção de Fiscalização Tributária, que para LAR ESCOLA JESUE FRANTZ, CNPJ n.º 55.062.111/0001-14, inscrita em nosso Cadastro sob n.º 173.804-4, não consta débito para com a Fazenda Pública Municipal, **com relação a Tributos e Rendas Municipais**, até a presente data. O referido é verdade. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais que venham a ser(em) constatada(s) em verificações futuras. Eu, Luiz Fernando Nogueira, a digitei. Eu, Mauricio Alves de Lira, a conferi e subscrevi. São Bernardo do Campo, 17 de Dezembro de 2021.....

"ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA SUA EMISSÃO".....

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAR ESCOLA JESUE FRANTZ
CNPJ: 55.062.111/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:25 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2022.
Código de controle da certidão: **037D.B57C.B54D.41CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR ESCOLA JESUE FRANTZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.062.111/0001-14
Certidão nº: 21348119/2021
Expedição: 06/07/2021, às 16:27:24
Validade: 01/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR ESCOLA JESUE FRANTZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.062.111/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.062.111/0001-14
Razão Social: LAR ESCOLA JESUE FRANTZ
Endereço: RUA CAMARGO 184 / PAULICEIA / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09880-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2021 a 06/01/2022

Certificação Número: 2021120801045693752896

Informação obtida em 21/12/2021 16:00:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Instituto Jêsue

DECLARAÇÃO

Eu, Sandra Lia Mendes Sávio / Ilda Batista Dias, portador do R.G. , declaro para todos os devidos fins de direito e, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e na qualidade de Presidente da Lar Escola Jêsue Frantz - CNPJ nº 55.062.111/0001-14, que NÃO houve alteração nas informações envidas desde a assinatura do Termo de Colaboração 027/2019 - SAS, firmado junto com essa Secretaria, até a presente data.

SBC, 27 de dezembro de 2021.

Sandra Lia Mendes Sávio / Ilda Batista Dias

Presidente